

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAEPENDI**

EDITAL Nº 01/2022

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de funções temporárias de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Baependi.

O Departamento Municipal de Saúde de Baependi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.653/2006, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções temporárias de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Baependi, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos poderão se inscrever para as seguintes vagas, observados os critérios de escolaridade e registro em órgão de classe, nos termos estabelecidos no Anexo I deste edital:

I - 06 (seis) vagas para a função de Fisioterapeuta;

II - 02 (dois) vagas para a função de Psicólogo;

III - 01 (um) vaga para a função de Enfermeiro.

§ 1º - A contratação dos Fisioterapeutas será limitada ao prazo de 16 (dezesesseis) meses.

§ 2º - A contratação dos Psicólogos e Enfermeiro será limitada ao prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º - A remuneração mensal, para efeito de contratação, será:

I - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para a função de Fisioterapeuta;

II - R\$ 3.329,03 (três mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos) para a função de Psicólogo;

III - R\$ 3.329,03 (três mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos) para a função de Enfermeiro.

§ 1º - Nos valores acima expressos já está incluído o percentual devido a título de adicional de insalubridade.

§ 2º - O contratado não fará jus ao recebimento de 13º e férias.

Art. 4º - A jornada de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizada em qualquer turno, a depender da necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Os candidatos serão designados pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi para atuação junto às unidades do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, bem como no CAPS – Centro de Atenção de Psicossocial existentes no Município de Baependi – MG.

Art.6º - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado para as vagas de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro.

Art. 7º - Os contratos firmados em razão do presente processo seletivo simplificado não gerarão vínculo empregatício entre os contratados e a Prefeitura Municipal de Baependi.

Art. 8º - O processo seletivo simplificado será realizado na cidade de Baependi – MG e consistirá na avaliação de títulos e de comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Baependi – MG, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, das 09:00 às 15:00 horas – horário oficial de Brasília; em formulário próprio.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não serão aceitos formulários rasurados.

§ 3º - Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

§ 4º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§ 5º - O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame

Art. 10 - O período de inscrições será entre os dias 13 (treze) e 29 (vinte e nove) de Julho de 2022.

Art. 11 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos originais.

Art. 12 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicarão na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 - A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022.

Art. 14 - A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 08 (oito) de agosto de 2022.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS

Art. 15 - Após a divulgação da classificação preliminar, em 01 (primeiro) de agosto de 2022, terá início o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos impreterivelmente até o dia 03 (três) de agosto de 2022.

Art. 16 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente no protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Baependi – MG, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, nos dias 02 (dois) e 03 (três) de agosto, das 09:00 às 15:00 horas.

Parágrafo único - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

Art. 17 - Conforme previsto no §4º, do art. 9º, deste edital, não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 18 - Também não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Art. 19 - Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, portanto, até o dia 05 (cinco) de agosto.

Art. 20 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

Art. 21 - O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 22 - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgada no Diário Oficial do Município do dia 08 (oito) de Agosto de 2022, observado o número de vagas descritas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Edital.

Art. 23 - Por ocasião da contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais que comprovem as informações lançadas no ato de inscrição.

Parágrafo único - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 24 - A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único - A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.

Art. 25 - A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Baependi ficará limitada aos períodos descritos nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 26 - São requisitos para a contratação:

I - Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

- II - Comprovar, através dos originais ou cópias autenticadas, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade;
- III - Comprovar, através de documento oficial ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a experiência profissional declarada no ato da inscrição;
- IV - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal;
- V - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, as militares;
- VII - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;
- VIII - Ser considerado física e mentalmente apto para o exercício da função, conforme exame médico admissional realizado.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 27 - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde a convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, através e-mail, telefonema ou publicação do Diário Oficial do Município, para o exercício das funções temporárias.

Art. 28 - O não comparecimento do candidato aprovado no local, data e horário informados na convocação, implicará na renúncia à classificação, ocasião em que será convocado o candidato classificado na posição seguinte da listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação expressa dos termos previstos neste Edital.

Art. 30 - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento das publicações de todos os atos e convocações previstos no presente Edital.

Art. 31 - O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público;
- III - por iniciativa do contratante, quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho;
- IV - por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho, que o contratado não atende aos requisitos para a função;
- V - por iniciativa do contratado, precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Baependi pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da rescisão;
- VI - nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 - Durante a vigência do contrato não será autorizado licença para tratamento estético ou cirurgia eletiva.

Art. 33 - O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou licença gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado.

Art. 34 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi, publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br/site/>.

Art. 35 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br/site/>.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi.

Baependi, 12 de Julho de 2022.

Tomé Pereira Peixoto
Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Baependi

ANEXO I

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Fisioterapeuta:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia.

Psicólogo:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia.

Enfermeiro:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem.

Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado no cargo no qual se inscreveu, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	06 (seis) pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	04 (quatro) pontos
Pós-graduação	Diploma ou documento legal equivalente de conclusão de curso de Pós-Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	02 (dois) pontos, limitado a 04 (quatro) pontos
Experiência profissional	Experiência na área correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, comprovada através de documento oficial emitido pelo empregador ou registro na carteira de trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 05 (cinco) pontos

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAL E CÓPIA

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações Militares;
- Cartão de Cadastramento ou apresentação do número PIS/PASEP;
- Carteira e Trabalho e Previdência Social;
- Fotografia 3X4 recente;
- Diploma de habilitação e registro no órgão competente;
- Exame médico pré-admissional;
- Declaração de exercício ou não de outro emprego ou cargo/função pública em qualquer esfera do governo;
- Conta na Caixa Econômica Federal – Agência de Baependi/MG;
- Comprovante de residência;
- Telefones de contato;
- Endereço eletrônico para contato;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.